

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 447/2024

AUTORES: DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 447/2024

#### **Projeto de Lei Nº:**

Concede o Título de Utilidade Pública ao Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Filhos da Capela.

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública ao Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Filhos da Capela.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

Cristina Silvestri

Deputada Estadual

#### **Justificativa**

Ao Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Filhos da Capela, com sede no Município de Antonina é uma associação, sem fins lucrativos e econômicos, que tem por finalidade difundir e incentivar a cultura brasileira através da promoção de atividades assistenciais, culturais, recreativas e esportivas, instrumentos de formação e criação de valores, de inclusão social e educacional, de responsabilidade social e ambiental e de promoção dos valores morais e éticos.

Incentiva também a participação da população na cultura do carnaval de seus integrantes e simpatizantes, ainda que não integrantes da associação.

Assim, peço apoio dos meus nobres pares.

Curitiba, 06 de junho de 2024.

Cristina Silvestri

Deputada Estadual



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---

**DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI**



Documento assinado eletronicamente em 02/07/2024, às 16:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **447** e o código CRC **1A7E1E9F9C4A9ED**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 117/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Filhos da Capela, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.068.809/0001-71, com sede na Dr. Rebouças, nº 363, Antonina/Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

CRISTINA SILVESTRI

Deputada Estadual



DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 02/07/2024, às 17:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **117** e o código CRC **1B7F1E9E9D5F0FE**



## GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA

### FILHOS DA CAPELA

Rua Dr. Rebouças, nº 363, Centro, cidade de Antonina  
Estado do Paraná - CNPJ N.º 11.068.809/0001-71

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, tem como data de sua fundação o dia 08 de Fevereiro de 1948, com sede na Dr. Rebouças, nº 363, Antonina-PR., é uma sociedade civil, sem fins lucrativos ou econômicos, inspirada e fundamentada em princípios democráticos.

Art. 2º - O prazo da agremiação é indeterminado, e só pode ser dissolvido por resolução da Assembleia Geral exclusivamente convocada exclusivamente para este fim, nos termos deste Estatuto.

Art. 3º - O foro competente para resolver quaisquer questões em que o GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA seja parte é o da cidade de Antonina, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

#### DAS FINALIDADES

Art. 4º - O GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA tem por finalidades:

- a) Difundir e incentivar a cultura brasileira através de seus sambas, desfiles, eventos e apresentações;
- b) Contribuir para a evolução sociocultural de sua comunidade através da promoção de atividades assistenciais, culturais, recreativas e esportivas, instrumentos de formação e criação de valores, de inclusão social e educacional, de responsabilidade social e ambiental e de promoção dos valores morais e éticos;
- c) Cooperar com o poder público e com as entidades representativas de classe às quais estiver filiado;
- d) Proporcionar a integração e a satisfação de seus componentes, torcedores e simpatizantes.
- e) Zelar pela democracia e pelas liberdades essenciais, sem distinção social, política, de sexo, de raça, de cor, de nacionalidade ou de religião.

Art. 5º - O GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA e seus associados agirão dentro dos princípios da cooperação, harmonia, amizade e companheirismo, visando sempre o engrandecimento do Grêmio, baseados no entrosamento de seus órgãos e membros, de modo a assegurar a todos os direitos e benefícios determinados no Estatuto.

#### DAS CORES E SÍMBOLOS

Art. 6º - As cores do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA são azul e branca.

Art. 7º - O GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA tem como símbolos permanentes o escudo, a bandeira - ambos nas cores azul e branca.

a) Escudo - O escudo do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA é formado por um círculo azul onde estão dispostos uma flor de lis, a denominação do Grêmio, o ano de sua fundação e a cidade de Antonina-PR.

b) Bandeira - A bandeira oficial do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA é composta pelo escudo e pela cores azul e branca.

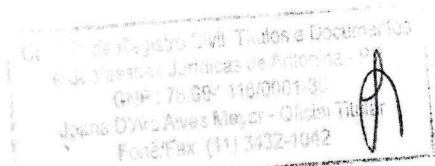


**GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA  
FILHOS DA CAPELA**  
Rua Dr. Rebouças, nº 363, Centro, cidade de Antonina  
Estado do Paraná - CNPJ N.º 11.068.809/0001-71

## DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - Os associados do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA não respondem subsidiária e/ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela agremiação e dividem-se nas seguintes categorias:

- I - Beneméritos; Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR  
CNPJ: 76.694.116/0001-30  
II - Honorários; Joána D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada  
Fone: (41) 3432 - 1042  
III - Contribuintes;



Art. 9º - Consideram-se Fundadores da agremiação as pessoas que assinaram a ata de fundação, em 08 de fevereiro de 1948.

Art. 10 - O título de Benemérito será concedido à pessoa física, associada, que prestar relevantes serviços ao GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, após avaliação da Diretoria Executiva e aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo único - Os associados Beneméritos são considerados membros natos do Conselho Deliberativo Fiscal do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA.

Art. 11 - O título de associado Honorário será concedido à pessoa física, associado ou não, que prestar relevantes serviços ao GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA ou ao Carnaval, por decisão da maioria dos membros presentes à reunião do Conselho Deliberativo, mediante proposta fundamentada do Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo único - O associado Honorário é isento do pagamento de qualquer taxa ou contribuição e não poderá votar nem ser votado nas eleições para a Diretoria Executiva do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA.

Art. 12 - O associado da categoria de Contribuinte deverá pagar a mensalidade ou anuidade estipulada pela Diretoria Executiva e ser maior de 18 (dezoito) anos e estar no uso e gozo de seus direitos civis.

## DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 13 - Só poderá ser associado do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA aquele(a) que gozar de boa reputação e tiver boa conduta.

Art. 14 - Os associados das categorias de Benemérito e Honorário poderão ser admitidos quando indicados mediante proposta fundamentada do Presidente Executivo.

Art. 15 - A admissão de associados da categoria de Contribuintes está condicionada à apresentação de proposta e aceite do pretendente.

## DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 16 - Os associados das categorias Benemérito e Contribuinte, desde que em dia com seus deveres estabelecidos neste Estatuto, poderão frequentar a sede e as dependências do GRÊMIO RECREATIVO



GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA  
FILHOS DA CAPELA  
Rua Dr. Rebouças, nº 363, Centro, cidade de Antonina  
Estado do Paraná - CNPJ N.º 11.068.809/0001-71

CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA em eventos designados pela Diretoria Executiva, podendo ainda:

- a) participar, na forma estatutária, das Assembleias Gerais;
- b) representar ou recorrer ao Conselho Deliberativo, sobre qualquer assunto de seu interesse ou de interesse do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA;
- c) Votar e ser votado, desde que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras, respeitados o limite de idade estabelecido pela lei e as condições de elegibilidade estabelecidas neste Estatuto;

#### DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 17 - Todo associado tem o dever de:

- a) Manter-se em dia com as contribuições sociais que forem fixadas pela Diretoria Executiva do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA;
- b) Cumprir, respeitar e fazer respeitar o Estatuto;
- c) Acatar as resoluções da Diretoria Executiva;
- d) Zelar pelo patrimônio do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA e colaborar com os seus Poderes;
- e) Comunicar à Diretoria Executiva as alterações do seu estado civil, profissão e endereço, mantendo sempre atualizado o seu cadastro;
- f) Comunicar à Diretoria Executiva quaisquer atos ou procedimentos irregulares praticados contra o patrimônio do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, indicando o autor.

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR  
CNPJ: 76.694.116/0001-30  
Joána D'Arc Alves Meyer - Oficial Titular  
Fone/Fax: (41) 3432-1042

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR  
CNPJ: 76.694.116/0001-30  
Joána D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada  
Fone: (41) 3432 - 1042

#### DAS PENALIDADES

Art. 18 - Os associados, membro ou não dos Poderes do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA são passíveis das penalidades de advertência, suspensão e eliminação.

Art. 19 - Caberá ao Conselho Deliberativo do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA determinar as penas de advertência, suspensão ou eliminação, de acordo com a sua exclusiva interpretação, observados os princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 20 - As penas poderão ser aplicadas ao associado que:

- a) Não pagar as contribuições sociais determinadas pela Diretoria Executiva durante 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) alternados;
- b) Assumir atitudes contrárias às deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;



GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA

FILHOS DA CAPELA

Rua Dr. Rebouças, nº 363, Centro, cidade de Antonina

Estado do Paraná - CNPJ N.º 11.068.809/0001-71

Setor de Registro Civil, Titulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR  
CNPJ: 76.594.116/0001-30  
Joána D'Arcy Alves Meier - Ofício Titular  
Fax: (41) 3432-1042

- c) Sendo membro de um dos Poderes do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, no período de um ano, desde que não justificadas;
- d) Praticar ofensas físicas a terceiros no interior da sede do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA;
- e) Desrespeitar os membros dos Poderes do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, ou a qualquer outro associado, quando no exercício de suas atribuições ou funções;
- f) Proceder com insubordinação grave ou descumprir os deveres estabelecidos neste Estatuto;
- g) Causar danos propositados ao GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA;
- h) Recusar-se a prestar contas das incumbências ou missões que lhes forem confiadas pelos Poderes do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA;
- i) Desviar receitas, valores ou lesar os cofres do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA ;
- j) Usar de deslealdade, infidelidade ou traição à causa comum e aos objetivos sociais, especialmente difamando, caluniando, injuriando ou menosprezando, publicamente, os Poderes do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, seus membros, representantes e associados;
- k) Provocar escândalo público através de atos infamantes e de desregramento social, incompatíveis com as normas de boa educação e conduta moral;
- l) Violar as normas estatutárias, regimentais ou emanadas dos Poderes do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA;
- m) Divulgar questões privadas ou sigilosas do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA com intuito de escândalo, publicidade danosa e que causem grave dano moral ou material;

§ 1º - Fica assegurado ao associado acusado o mais amplo direito de defesa em reunião do Conselho Deliberativo especialmente convocada para este fim.

§ 2º - A aplicação da penalidade será comunicada ao associado punido, por qualquer meio de divulgação válida, a fim de que possa, se entender conveniente, apresentar recurso na forma estatutária.

§ 3º - O associado penalizado com advertência ou suspensão, e que se julgar prejudicado, poderá requerer reconsideração do ato ao Conselho Deliberativo, desde que o faça por escrito e no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da ciência da punição, sendo-lhe garantido amplo direito de defesa e contraditório.

§ 4º - O associado que receber a pena de suspensão ficará impedido de frequentar as dependências do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, mas não ficará desobrigado do pagamento das mensalidades ou anuidades.



**GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA  
FILHOS DA CAPELA**  
Rua Dr. Rebouças, nº 363, Centro, cidade de Antonina  
Estado do Paraná - CNPJ N.º 11.068.809/0001-71

§ 5º - Ao associado que for aplicada a pena de eliminação, caberá recurso à Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, exigindo-se a decisão por maioria absoluta dos votos dos associados presentes à reunião.

§ 6º - A pena de eliminação do associado acarretará imediatamente a perda dos seus direitos estatutários. Em se tratando de membro dos Poderes do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, a penalidade implicará também na perda do exercício do cargo que estiver ocupando.

§ 7º - O associado ou dirigente que tiver desviado receitas, valores ou lesar os cofres do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, não poderá, em nenhuma hipótese, ser readmitido no quadro social sem antes indenizar integralmente a Agremiação pelos prejuízos que tiver dado causa.

§ 8º - A destituição do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA somente poderá ser decidida pela Assembleia Geral.

#### **DOS PODERES**

Art. 21 - Os Poderes do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA se constituem em:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva.

Unidade de Registro Civil, Titulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR  
CNPJ: 76.594.116/0001-30  
Joána D'Arc Alves Meyer - Agente Delegado  
Fone: (41) 3432 - 1042

Parágrafo Único - Os membros dos Poderes Sociais são solidariamente responsáveis perante o GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA ou terceiros por omissão, excesso de mandato ou qualquer outra transgressão no exercício dos cargos para os quais foram eleitos, inclusive pelas despesas realizadas além dos limites autorizados, ordem de pagamento em favor de quem não seja legítimo credor do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, ou despesas que se desviem das suas finalidades específicas.

Art. 22 - Nenhum cargo eletivo dos Poderes do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA será remunerado, em qualquer hipótese.

#### **DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 23 - A Assembleia Geral é o Poder Soberano do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA e divide-se em Ordinária e Extraordinária.

§ 1º - Poderão participar das Assembleias todos os associados com direito a voto e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Estatuto.



**GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA  
FILHOS DA CAPELA**  
Rua Dr. Rebouças, nº 363, Centro, cidade de Antonina  
Estado do Paraná - CNPJ N.º 11.068.809/0001-71

§ 2º - As reuniões das Assembleias Gerais iniciar-se-ão, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, devendo as deliberações serem tomadas pela maioria dos presentes.

**Art. 24 - Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:**

- I - Eleger o Presidente e demais membros da Diretoria Executiva;
- II - Eleger os membros do Conselho Deliberativo;
- III - Aprovar as contas da Diretoria Executiva.

**Art. 25 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:**

- a) Anualmente, na primeira quinzena de abril, para aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- b) Biunalmente, na primeira quinzena de maio, para eleger o Presidente e os demais membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Deliberativo.

**Art. 26 - Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária:**

- I - Proceder à eleição dos novos do Conselho Deliberativo, no caso de o mesmo ficar com número inferior ao estipulado no Estatuto;
- II - Alterar o estatuto;
- III - Decidir sobre fusão, incorporação ou dissolução do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA;
- IV - Decidir sobre destituição do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva;
- V - Decidir sobre recurso interposto por associado eliminado;
- VI - Decidir sobre quaisquer assuntos de relevante e urgente interesse do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA.

**Parágrafo único -** A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á, a qualquer tempo, sempre que os interesses do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA assim exigirem.

**Art. 26 -** A convocação das Assembleias Gerais será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou, pelo menos, por um quinto dos associados do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA.

§ 1º - A convocação será feita por edital afixado na sede do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA e publicada em jornal de circulação da cidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias anteriores à data designada para a finalidade a que se destina.

§ 2º - As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente da Diretoria Executiva, em exercício, ou por seu substituto, que, após verificar o quórum exigido pelo Estatuto, declarará aberta a sessão.



## GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA

### FILHOS DA CAPELA

Rua Dr. Rebouças, nº 363, Centro, cidade de Antonina

Estado do Paraná - CNPJ N.º 11.068.809/0001-71

§ 3º - Em caso de eleição, serão escolhidos dois associados para servirem de escrutinadores e dois fiscais representantes de cada chapa.

§ 4º - Constituída a mesa, o Presidente determinará que o Secretário proceda a leitura da ordem do dia constante do edital de convocação, prosseguindo-se os trabalhos até o seu término.

§ 5º - Considerar-se-á nula qualquer decisão da Assembleia Geral tomada sobre matéria que não constar da ordem do dia da respectiva convocação.

§ 6º - Nas Assembleias Gerais caberá discussão sobre as matérias constantes da ordem do dia.

### DOS MANDATOS

Art. 27 - Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva, dos membros eleitos do Conselho Deliberativo e dos membros do Conselho Fiscal do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA é de 2 (dois) anos.

Art. 28 - Será permitida a reeleição uma única vez dentro do mandato subsequente.

### DAS ELEIÇÕES

Art. 29 - Para as eleições, o Presidente da Diretoria Executiva apresentará a relação dos associados com condição de voto, que permanecerá afixada na Sede Social à disposição dos associados, pelo prazo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores à data das eleições.

§ 1º - Somente poderão votar e serem votados os associados das categorias Beneméritos e Contribuintes. No caso dos associados da categoria de Contribuintes, deverá ser respeitada a carência de 6 (seis) meses para votar e de 1 (um) ano para ser votado, contada a partir da data de seu ingresso no quadro de associados.

§ 2º - Os associados das categorias citadas só poderão ser votados desde que não estejam prestando serviços como dirigentes em outras Escolas de Samba que façam parte dos desfiles carnavalescos de Antonina-PR, que não tenham cometido nenhuma infração prevista neste Estatuto e não tenham sido condenados em processos de natureza criminal, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado.

§ 3º - As chapas concorrentes deverão ter 11 (Onze) candidatos para os cargos de Presidente (um candidato), Vice-Presidente (um candidato), Tesoureiro (um candidato), Secretário (um candidato), que compõe a Diretoria Executiva; membros do Conselho Deliberativo (7 candidatos)

Art. 30 - Com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da eleição, será constituída uma Comissão Eleitoral composta por 3 (três) membros necessariamente associados, a serem indicados pelo Presidente da Diretoria Executiva, com o objetivo de coordenar, de forma isenta, o processo eleitoral, obedecendo os preceitos do Estatuto e os princípios democráticos.

Parágrafo único - Após constituída, a Comissão Eleitoral apresentará no prazo de 10 (dez) dias as regras procedimentais a serem aplicadas no pleito.



GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA  
FILHOS DA CAPELA  
Rua Dr. Rebouças, nº 363, Centro, cidade de Antonina  
Estado do Paraná - CNPJ N.º 11.068.809/0001-71

## DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 31 - O Conselho Deliberativo, na qualidade de representante dos associados, é o órgão destinado a opinar e deliberar sobre os assuntos de interesse do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA.

Art. 32 - O Conselho Deliberativo é constituído de:

- a) Membros Natos: Associados Fundadores e Sócios Beneméritos;
- b) Membros Transitórios: 7 (dez) associados indicados na chapa eleita;

Art. 33 - O Conselho Deliberativo se reunirá extraordinariamente, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após as eleições, para escolher, entre os membros presentes, 3 conselheiros para compor o Conselho Fiscal.

Art. 34 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena de abril de cada ano, para conhecer, discutir e opinar sobre o parecer do Conselho Fiscal relativo às contas da Diretoria Executiva, apreciar o relatório do Presidente e dos anexos dos Departamentos e votar a proposta orçamentária da Diretoria Executiva referente ao exercício seguinte.

Art. 35 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA exigirem, convocado pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou, ainda, por proposta de, pelo menos, um quinto de seus Membros.

Art. 36 - Compete ao Conselho Deliberativo, além das demais atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto:

- a) Discutir e opinar sobre alteração do Estatuto;
- b) Discutir e opinar sobre destituição do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva;
- c) Discutir e opinar sobre fusão, incorporação ou dissolução do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA;
- d) Decidir sobre aquisição ou alienação de patrimônio;
- e) Dar interpretação às disposições, dúvidas e omissões deste Estatuto;
- f) Decidir sobre qualquer representação ou reclamação feita pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, desde que devidamente fundamentada em dispositivo estatutário.

Art. 37 - A convocação do Conselho Deliberativo far-se-á, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião.

## DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, será constituído por três membros do Conselho Deliberativo.



**GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA  
FILHOS DA CAPELA**  
Rua Dr. Rebouças, nº 363, Centro, cidade de Antonina  
Estado do Paraná - CNPJ N.º 11.068.809/0001-71

Parágrafo único - Não poderá fazer parte do Conselho Fiscal nenhum membro da Diretoria Executiva.

Art. 39 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, a cada quatro meses, para proceder ao exame das contas da Diretoria Executiva, e, anualmente, para examinar as contas e emitir parecer sobre o orçamento e balanço geral, ou, extraordinariamente, sempre que convocado.

Art. 40 - Além das atribuições constantes deste Estatuto, é da competência do Conselho Fiscal:

- a) Apresentar ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre o movimento econômico e financeiro-administrativo;
- b) Apresentar parecer sobre o orçamento anual de receita e despesa, bem como de quaisquer verbas suplementares, constantes de proposta da Diretoria Executiva;
- c) Apreciar e decidir sobre as despesas que ultrapassarem o valor estipulado;
- d) Comunicar ao Presidente da Diretoria Executiva, quaisquer irregularidades administrativas e contábeis, indicando as medidas a serem tomadas;
- e) Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva, sempre que solicitado;
- f) Solicitar convocação do Conselho Deliberativo, se necessário;

**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

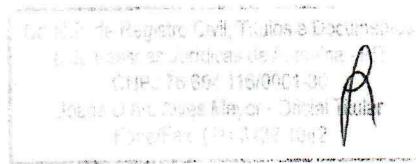
Art. 41 - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente e demais membros eleitos pela Assembleia Geral, considerados Administradores do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, sendo o órgão executor de todas as medidas destinadas à efetivação das atividades previstas neste Estatuto.

Art. 42 - Ao Presidente eleito caberá a Presidência da Diretoria Executiva e, em sua falta ou impedimento temporário, inclusive nas reuniões de Diretoria, caberá ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva substituí-lo.

Art. 43 - Em caso de vacância do cargo de Presidente da Diretoria Executiva, assumirá o Vice-Presidente da Diretoria Executiva, que deverá convocar, no prazo máximo de trinta dias contados da vacância, a Assembleia Geral para a realização de eleição para preenchimento do cargo, na forma deste Estatuto, cabendo ao eleito completar o mandato do antecessor.

Art. 44 - Os Departamentos, cujos Diretores Gerais serão nomeados pela Diretoria Executiva do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, são os seguintes:

- a) Diretoria Cultural;
- b) Diretoria de Comunicação;
- c) Diretoria de Carnaval





## GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA

### FILHOS DA CAPELA

Rua Dr. Rebouças, nº 363, Centro, cidade de Antonina  
Estado do Paraná - CNPJ N.º 11.068.809/0001-71

§ 1.º Os Diretores Gerais escolhidos e nomeados pela Diretoria Executiva deverão fazer parte do quadro de associados elegíveis do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA e não serão remunerados, em qualquer hipótese.

Art. 45 - Compete à Diretoria Executiva, sob o comando do Presidente, resolver os casos urgentes de interesse do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, comunicando ao Conselho Deliberativo as providências tomadas, para a apreciação e homologação pelo referido Conselho.

Art. 46 - As reuniões da Diretoria Executiva serão secretariadas pelo Secretário Executivo, lavrando-se ata em livro próprio que, após lida e aprovada na reunião seguinte, será assinada pelo Presidente e presentes.

### DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 47 - Além das atribuições constantes deste Estatuto, compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

a) Exercer a autoridade e a administração geral do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, pugnando pela defesa dos seus interesses e pelo engrandecimento do patrimônio e dos melhoramentos conquistados;

b) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares, bem como as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho Deliberativo;

c) Exercer a representação do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA nas relações internas e externas, cabendo-lhe exclusivamente a nomeação e destituição dos Diretores Gerais, Diretores e Assessores dos diversos Departamentos;

d) Exercer a representação judicial e/ou extrajudicial do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, podendo nomear procuradores para esta finalidade;

e) Traçar as diretrizes de funcionamento de todos os Departamentos supervisionando-os, mantendo a organização homogênea de suas funções e organizando de forma harmoniosa a sua atuação, sempre em benefício do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA;

f) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

g) Tomar as determinações do interesse do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA perante as entidades às quais esteja filiado, bem como manter bom relacionamento com as autoridades constituídas e com as demais entidades coirmãs;

h) Assinar e endossar títulos, cheques e quaisquer documentos de caráter econômico financeiro, em conjunto com o Tesoureiro;

i) Movimentar, em conjunto com o Tesoureiro, a conta corrente bancária do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA;

j) Autorizar o pagamento de todas as faturas e documentos que indiquem despesas, para a efetivação dos respectivos pagamentos;



## GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA

### FILHOS DA CAPELA

Rua Dr. Rebouças, nº 363, Centro, cidade de Antonina  
Estado do Paraná - CNPJ N.º 11.068.809/0001-71

- k) Autorizar as despesas ordinárias e os respectivos pagamentos, emitindo relatório mensal das mesmas para apresentação aos associados;
- l) Organizar os relatórios anuais, resumindo todas as atividades do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, obtendo, para tanto, dos Diretores Gerais, exposição circunstanciada das atividades de seus departamentos;
- m) Encaminhar ao Conselho Deliberativo, para a devida apreciação, o relatório anual da Diretoria Executiva e a proposta do orçamento anual das receitas e despesas;
- n) Apresentar, anualmente, as contas do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, para apreciação e votação da Assembleia Geral Ordinária, em reunião especialmente convocada para essa finalidade;
- o) Convocar as Assembleias Gerais e os Conselhos Deliberativo e Fiscal, obedecendo as normas estatutárias e legais;

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - No interesse do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA e de seus associados, a Diretoria Executiva poderá organizar e manter os serviços internos que julgar convenientes, executando-os por meio de contratos com terceiros, associações ou empresas, nos limites previstos no Estatuto, com a devida fiscalização dos Poderes competentes.

Art. 49 - A Diretoria Executiva poderá assinar contratos de locação ou de prestação de serviços para qualquer tipo de atividade do interesse do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, por prazo que não exceda o limite do seu mandato, salvo com autorização do Conselho Deliberativo.

Art. 50 - No caso de programações recreativas, sociais, culturais e festivas de elevado custo, a Diretoria Executiva poderá cobrar uma cota de cooperação dos associados para ingresso nas dependências do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA.

Art. 51 - A Diretoria Executiva poderá conceder anistia de débito social, desde que autorizada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 52 - A fixação dos valores das contribuições dos associados da categoria de Contribuintes será feita pela Diretoria Executiva, após a devida homologação do Conselho Deliberativo.

Art. 53 - A ausência de cobrador não justifica o atraso no pagamento das contribuições sociais, devendo o Associado efetuar o pagamento na sede social do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA.

Art. 54 - Fica assegurado ao GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, independentemente das demais sanções e cominações estabelecidas no Estatuto, o direito de responsabilizar judicialmente o associado que praticar atos ilícitos que causem dano ou prejuízo ao mesmo.



## GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA

### FILHOS DA CAPELA

Rua Dr. Rebouças, nº 363, Centro, cidade de Antonina

Estado do Paraná - CNPJ N.º 11.068.809/0001-71

Art. 55 - O GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA somente poderá ser dissolvido quando se tornar impossível o preenchimento dos fins a que se destina, mediante proposta do Presidente da Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho Deliberativo e voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade, na forma do Estatuto e da Lei.

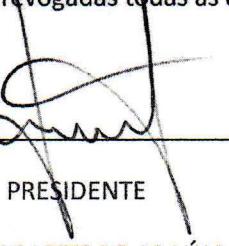
Parágrafo único - Na hipótese prevista neste artigo, o remanescente do patrimônio líquido, depois de deduzidos os valores nominais das restituições das contribuições eventualmente prestadas por associado ao patrimônio do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, será destinado à entidade de fins não econômicos que tenha o mesmo objetivo social, ou de caridade, de filantropia, pública ou particular, indicada pela Assembleia Geral que for convocada para tratar especificamente da matéria.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DAS TRANSITÓRIAS

Art. 56 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado, no todo ou em parte pela Assembleia Geral para esse fim convocada, mediante proposta do Presidente da Diretoria Executiva, ressalvadas as determinações legais supervenientes.

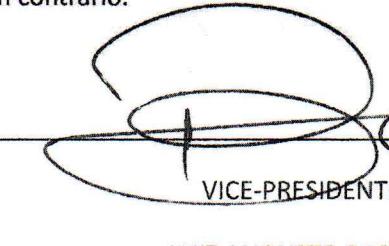
Art. 57 - Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para essa finalidade. A Ata da Assembleia Geral e o Estatuto serão levados para registro nos órgãos competentes, para todos os fins de direito.

Art. 58 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

  
PRESIDENTE

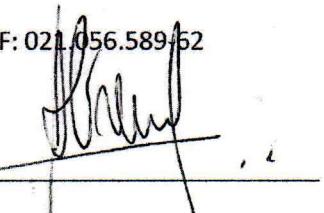
JOÃO CARLOS LEITE DE ARAÚJO WOLFF

CPF: 021.056.589-52

  
VICE-PRESIDENTE

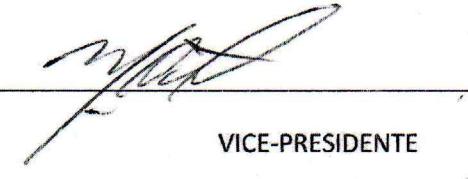
LUIZ AUGUSTO BARTH

CPF: 514.633.009-30

  
TESOUREIRO

JOHN KENNEDY GASPAR DE ABREU

CPF: 567.822.419-00

  
VICE-PRESIDENTE

MANOEL ANTONIO RIBEIRO DA FONSECA

CPF: 223.524.069-00

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos

e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR

CNPJ: 76.694.116/0001-30

Joána D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada

Fone: (41) 3432 - 1042

Advogado: Sr. MÁRCIO HAIS DE NATAL BALERA

Oab: 26042/PR



GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA  
FILHOS DA CAPELA  
Rua Dr. Rebouças, nº 363, Centro, cidade de Antonina  
Estado do Paraná - CNPJ N.º 11.068.809/0001-71

Conselheiro - Sr. ADRIANO CZOCHER

Conselheiro - Sr. JEFERSON SANTOS

Conselheiro: Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA PINTO

Conselheiro: Sr. MÁRCIO ALESSANDRO MACHADO DA SILVA

Conselheiro: Sr. FÁBIO LUIZ PICANÇO

Conselheiro: Sr. ALMIR ALVES DE PAULA

Conselheiro: Sr. LUCIANO SOUZA SHTORACHE

Conselheiro: Sr. LÍDIO BRAGA

Conselheiro Sr. MÁRCIO HAIS DE NATAL BALERA

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos  
1 e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR  
CNPJ: 76.694.116/0001-30  
Joána D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada  
Fone: (41) 3432 - 1042

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
SFTD38QGfpjuAHVvyD01328q  
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br>

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é  
reprodução fiel do original arquivado nesse Ofício.

Antonina (PR), 29/04/2024.  
Marielli Felix Rodrigues - Escrivente

Selo N.º aAJrw.erWUU.Edxt5, Controle: YrWbh.rw5MV  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolo n.º 0018065  
Registro n.º 0003715 fls.084 LivroA-056  
Antonina (PR), 10/07/2018

Marielli Felix Rodrigues - Escrivente



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GREMIO RECREATIVO E CULTURAL FILHOS DA CAPELA**  
**CNPJ: 11.068.809/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:37:43 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **744E.D409.7893.2757**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 11.068.809/0001-71

Requerente: GREMIO RECREATIVO E CULTURAL FILHOS DA CAPELA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 17/06/2024 14:31:51, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 971598235

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Ofício: 010/2024

Antonina-PR, 18 junho de 2024

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

Eu, **LUCIANO SOUZA SHTORACHE**, brasileiro, casado, CPF 718.792.699-53, RG 4.894.757-3 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Antonina-PR, com endereço Avenida Thiago Peixoto, 308 – Bairro Batel, Presidente do Grêmio Recreativo e Cultural Filhos da Capela – CNPJ 11.068.809/0001-71, declaro para os devidos fins que, até a presente data, recebemos da Associação das Escolas de Samba, Blocos folclóricos e carnavalescos de Antonina (AESBA), com repasse da Prefeitura Municipal de Antonina-PR na data de 08/02/2024 o valor de R\$ 7.875,00, (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais) correspondente à cota de participação na festividade de carnaval.

Sendo até o presente momento, está é a totalidade da verba pública recebida através da AESBA.

Esta declaração é assinada para comprovar a veracidade da informação fornecida.

  
\_\_\_\_\_  
LUCIANO SOUZA SHTORACHE  
Presidente – Gestão 2024/2026  
Grêmio Recreativo e Cultural Filhos da Capela



Ofício: 009/2024

Antonina-PR, 18 junho de 2024

**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE DIRETORIA  
E/OU DE CONSELHO FISCAL**

Eu, **LUCIANO SOUZA SHTORACHE**, brasileiro, casado, CPF 718.792.699-53, RG 4.894.757-3 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Antonina-PR, com endereço Avenida Thiago Peixoto, 308 – Bairro Batel, Presidente do Grêmio Recreativo e Cultural Filhos da Capela – CNPJ 11.068.809/0001-71, declaro para os devidos fins ou a quem possa interessar que não remunero os cargos de diretoria e/ou de conselho fiscal e não distribuo lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigentes, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto.

Além disso, informo que, prestamos serviços de relevante interesse público à coletividade, incluindo, mas não se limitando a:

- Promoção da cultura e das tradições carnavalescas.
- Realização de eventos culturais e artísticos abertos ao público.
- Desenvolvimento de atividades educacionais e recreativas para comunidade local.
- Contribuição para o turismo local e a economia da comunidade.
- Apoio a iniciativas de preservação ambiental e sustentabilidade na comunidade.
- Oferecimento de oficinas, como produção de fantasia/alegoria, música (percussão) e dança (comissão de frente).

Esta declaração é assinada para comprovar a veracidade da informação fornecida.

*[Handwritten signature of Luciano Souza Shtorache]*

**LUCIANO SOUZA SHTORACHE**  
Presidente – Gestão 2024/2026  
Grêmio Recreativo e Cultural Filhos da Capela





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO  
GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL FILHOS DA CAPELA  
CNPJ 11.068.809/0001-71

**Aos 23 dias do mês de março do ano de 2024 às 18 horas e 30 minutos, em primeira chamada e às 19 horas em segunda chamada**, na sede localizada na Rua Dr. Rebouças nº 363, Centro, nesta cidade de Antonina, estado do Paraná e através da plataforma online Whatsapp para os membros que não puderam comparecer presencialmente, reuniram-se membros da diretoria executiva e demais associados do **Grêmio Recreativo e Cultural Filhos da Capela** e assinados na relação de presença anexa, nos termos do estatuto em vigor para deliberarem quanto a:

**1. ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL:**

Para presidir os trabalhos se fez presente a Vice-Presidente da atual diretoria, Sra. Andrezza Iolanda Apati Pinto, que proclamou o término do mandato da atual diretoria executiva e do conselho fiscal, cujo presidente foi o Sr. Rogério Pinto Cardoso, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembleia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início ao pleito eletivo. Considerando a apresentação de uma única chapa, devidamente formada de acordo com as exigências do estatuto em vigor, esta foi eleita por unanimidade, ficando assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da entidade:

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente - Sr. LUCIANO SOUZA SHTORACHE**, brasileiro, casado, policial militar, portador da Cédula de Identidade RG 4.894.757-3 SESP/PR e CPF/MF 718.792.699-53, Filiação: Leoncio Shtorache Neto e Vera Lucia de Souza Shtorache, residente e domiciliado à Av. Thiago Peixoto, nº 308, Bairro Batel, CEP 83.370-000, Antonina/PR.

**Vice-Presidente - Sr. CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA** brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG 4.972.873-5 SSP/PR e CPF 836.601.439-87, Filiação: Izaias Gonçalves de Oliveira e Miraildes Cordeiro de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Egberto de Leão 382 Jardim Maria Luiza, CEP 83370-000, Antonina/PR.

**Tesoureira - Sra. TÂNIA REGINA MORAIS**, brasileira, viúva, aposentada, RG 3.516.638-6 SSP/PR, CPF 530.332.130-87, Filiação: Carlos Morais e Tereza Morais, residente e domiciliada na Rua Egberto de Leão, 360, Jardim Maria Luiza, CEP 83370-000, Antonina/PR.

**Secretária - Sra. JOSIANE PEREIRA MAIER SHTORACHE**, brasileira, casada, assistente administrativo, RG 10.037.735-7 SESP/PR, CPF 073.565.469-73, Filiação: Solange Pereira Maier, residente e domiciliada à Av. Thiago Peixoto, nº 308, Bairro Batel, CEP 83.370-000, Antonina/PR

**CONSELHO FISCAL**

**Conselheira - Sra. MARINICE MACHADO FONSECA**, brasileira, divorciada, professora, portador da cédula de identidade RG 5.081.210-3 SESP/PR e CPF 720.868.159-72, residente e domiciliada à Avenida Fredolin Wolf nº 641 bl 14 ap 5, Bairro Pilarzinho, CEP 82115-000, Curitiba/PR.

**Conselheiro - Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG 050884603-7, CPF 447.702.789-34, residente e



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO  
GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL FILHOS DA CAPELA  
CNPJ 11.068.809/0001-71

domiciliado a Rua Estrada Geral do Forte nº 3321, bairro Itaguaçu, CEP 89240 - 000 São Francisco do Sul / SC.

**Conselheiro – Sr. GILMAR MARIANO**, brasileiro, divorciado, Biomédico e Servidor Público Estadual, CPF 253.584.489-34, residente na Rua Major França Gomes 445 Bairro Santa Quitéria, CEP 80310-000 Curitiba/PR.

**Conselheiro – Sr. JORGE CARLOS FAHAD**, brasileiro, solteiro, Jornalista / Cirurgião-dentista, cédula de identidade RG 5.286.058-0 SESP/PR, CPF 030.154.989-32, residente na Rua Coronel Libero, 153, Centro, CEP 83370-000 Antonina/PR.

**Conselheiro – Sr. LUIZ AUGUSTO BARTH**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.714.999-3 SESP/PR e CPF 514.633.009-30, residente e domiciliado à Rua Carlos João Goudard, nº 110, no bairro Fazendinha, CEP: 81.330-540, na cidade de Curitiba/PR.

**Conselheira – Sra. LILIAN PINTO DO NASCIMENTO LINHARES**, brasileira, casada, Administrador de Empresas, portadora da Cédula de Identidade RG 6.937.241-4 SESP-PR e CPF/MF 019.513.119-30, residente e domiciliada à Rua Brasílio Itibere, nº 3389, Ap 31A, Água Verde, CEP: 80.250-160 na cidade de Curitiba/PR.

**Conselheiro – Sr. GILBERTO RIBEIRO DA FONSECA**, brasileiro, casado, aposentado, RG 13162336 SSP., CPF 255.024.419-20, residente e domiciliado a Rua Mestre Adriano, 82, Centro na cidade de Antonina/PR.

**ADVOGADO: Sra. FERNANDA BURGEL FRESSATO**, brasileira, casada, OAB/PR 81.438, portadora da Cédula de Identidade RG 9.655.984-4 /SESP-PR e CPF 082.483.059-88, residente e domiciliada à Rua Dr Rebouças, nº 137, sala 06, Bairro Centro, CEP 83.370-000, Antonina/PR

**E, POR FIM**, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: início do mandato 23/03/2024 a 23/03/2026, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havendo para ser tratado, agendeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário(a), que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Apresente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação. Antonina, 23 de março de 2024.

**Presidente:** Luciano Souza Shtorache

**Secretária:** Josiane Pereira Maier Shtorache

Antonina/PR, 23 de março de 2024.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO  
GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL FILHOS DA CAPELA  
CNPJ 11.068.809/0001-71

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DO  
GREMIO RECREATIVO CULTURAL FILHOS DA CAPELA  
GESTÃO 23/03/2024 a 23/03/2026**

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Grêmio Recreativo e Cultural Filhos da Capela, estabelecida na cidade de Antonina, estado do Paraná, na Rua Dr. Rebouças, 363, Centro, para mandato de 23 de março de 2024 a 23 de março de 2026. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral realizada em 23 de março de 2024 ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

---

**LUCIANO SOUZA SHTORACHE**  
Presidente

---

**CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

---

**TÂNIA REGINA MORAIS**  
Tesoureira

---

**JOSIANE PEREIRA MAIER SHTORACHE**  
Secretaria



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO  
GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL FILHOS DA CAPELA  
CNPJ 11.068.809/0001-71

**CONSELHO FISCAL**

**MARINICE MACHADO FONSECA**  
Conselheira

**JOSÉ CARLOS DA SILVA PINTO**  
Conselheiro

**GILMAR MARIANO**  
Conselheiro

**JORGE CARLOS FAHAD**  
Conselheiro

**LUIZ AUGUSTO BARTH**  
Conselheiro

**LILIAN PINTO DO NASCIMENTO**  
LINHARES  
Conselheira

**GILBERTO RIBEIRO DA FONSECA**  
Conselheiro

**FERNANDA BURGEL FRESSATO**  
Advogada - OAB/PR 81.438



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO  
GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL FILHOS DA CAPELA  
CNPJ 11.068.809/0001-71

**Eleitos:**

**Presidente** - Sr. LUCIANO SOUZA SHTORACHE

**Vice-Presidente** – Sr. CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA

**Tesoureira** – Sra. TÂNIA REGINA MORAIS

**Secretária** – Sra. JOSIANE PEREIRA MAIER SHTORACHE

**Conselheira** – Sra. MARINICE MACHADO FONSECA

**Conselheiro** – Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA PINTO

**Conselheiro** – Sr. GILMAR MARIANO

**Conselheiro** – Sr. JORGE CARLOS FAHAD

**Conselheiro** – Sr. LUIZ AUGUSTO BARTH

**Conselheira** – Sra. LILIAN PINTO DO NASCIMENTO LINHARES

**Conselheiro** – Sr. GILBERTO RIBEIRO DA FONSECA

**Advogada** – Sra. FERNANDA BURGEL FRESSATO | OAB/PR 81.438

## Ata Posse CAPELA.pdf

Documento número #8fab7b55-d5c5-41b5-ac23-198c8112de12

Hash do documento original (SHA256): ae48687bc2983f347573966a346b1f14a34cc43facb697b226f1acd3148d81

## Assinaturas

**MARINICE MACHADO FONSECA**

CPF: 720.868.159-72

Assinou em 05 abr 2024 às 09:38:25

**LUCIANO SOUZA SHTORACHE**

CPF: 718.792.699-53

Assinou em 05 abr 2024 às 11:11:43

**JOSIANE PEREIRA MAIER SHTORACHE**

CPF: 073.565.469-73

Assinou em 05 abr 2024 às 10:16:22

**TÂNIA REGINA MORAIS**

CPF: 530.332.139-87

Assinou em 05 abr 2024 às 10:45:04

**GILMAR MARIANO**

CPF: 253.584.489-34

Assinou em 05 abr 2024 às 10:07:40

**FERNANDA BURGEL FRESSATO**

CPF: 082.483.059-88

Assinou em 05 abr 2024 às 09:31:02

**LILIAN PINTO DO NASCIMENTO LINHARES**

CPF: 019.513.119-30

Assinou em 05 abr 2024 às 10:19:40

**JOSÉ CARLOS DA SILVA PINTO**

CPF: 447.702.789-34

Assinou em 05 abr 2024 às 17:35:18

**✓ LUIZ AUGUSTO BARTH**

CPF: 514.633.009-30

Assinou em 05 abr 2024 às 10:44:13

**✓ JORGE CARLOS FAHAD**

CPF: 030.154.989-32

Assinou em 05 abr 2024 às 10:30:42

**✓ CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA**

CPF: 836.601.439-87

Assinou em 05 abr 2024 às 09:31:11

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR  
CNPJ: 76.694.116/0001-30  
Joána D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada  
Fone: (41) 3432 - 1042

**✓ GILBERTO RIBEIRO DA FONSECA**

CPF: 255.024.419-20

Assinou em 05 abr 2024 às 20:19:34

**Log**

05 abr 2024, 09:27:23

Operador com email professorazeitona@gmail.com na Conta fa5007c8-7386-41dd-9943-a41c3c574221 criou este documento numero 8fab7b55-d5c5-41b5-ac23-198c8112de12. Data limite para assinatura do documento: 09 de abril de 2024 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

05 abr 2024, 09:27:24

Operador com email professorazeitona@gmail.com na Conta fa5007c8-7386-41dd-9943-a41c3c574221 adicionou à Lista de Assinatura: mm.fonseca@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARINICE MACHADO FONSECA e CPF 720.868.159-72.

05 abr 2024, 09:27:24

Operador com email professorazeitona@gmail.com na Conta fa5007c8-7386-41dd-9943-a41c3c574221 adicionou à Lista de Assinatura: shtorache@pm.pr.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCIANO SOUZA SHTORACHE e CPF 718.792.699-53.

05 abr 2024, 09:27:24

Operador com email professorazeitona@gmail.com na Conta fa5007c8-7386-41dd-9943-a41c3c574221 adicionou à Lista de Assinatura: jshtorache@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSIANE PEREIRA MAIER SHTORACHE e CPF 073.565.469-73.

05 abr 2024, 09:27:24

Operador com email professorazeitona@gmail.com na Conta fa5007c8-7386-41dd-9943-a41c3c574221 adicionou à Lista de Assinatura: taniamorais1964@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo TÂNIA REGINA MORAIS e CPF 530.332.139-87.

- 05 abr 2024, 09:27:24 Operador com email professorazeitona@gmail.com na Conta fa5007c8-7386-41dd-9943-a41c3c574221 adicionou à Lista de Assinatura:  
ggilmar100@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GILMAR MARIANO e CPF 253.584.489-34.
- 05 abr 2024, 09:27:24 Operador com email professorazeitona@gmail.com na Conta fa5007c8-7386-41dd-9943-a41c3c574221 adicionou à Lista de Assinatura:  
fbfressato@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDA BURGEL FRESSATO e CPF 082.483.059-88.
- 05 abr 2024, 09:27:24 Operador com email professorazeitona@gmail.com na Conta fa5007c8-7386-41dd-9943-a41c3c574221 adicionou à Lista de Assinatura:  
liliannascimentolinhares@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LILIAN PINTO DO NASCIMENTO LINHARES e CPF 019.513.119-30.
- 05 abr 2024, 09:27:24 Operador com email professorazeitona@gmail.com na Conta fa5007c8-7386-41dd-9943-a41c3c574221 adicionou à Lista de Assinatura:  
josecarlosspinto61@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSÉ CARLOS DA SILVA PINTO e CPF 447.702.789-34.
- 05 abr 2024, 09:27:24 Operador com email professorazeitona@gmail.com na Conta fa5007c8-7386-41dd-9943-a41c3c574221 adicionou à Lista de Assinatura:  
contato@metalurgicase.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIZ AUGUSTO BARTH e CPF 514.633.009-30.
- 05 abr 2024, 09:27:24 Operador com email professorazeitona@gmail.com na Conta fa5007c8-7386-41dd-9943-a41c3c574221 adicionou à Lista de Assinatura:  
fahadodonto@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JORGE CARLOS FAHAD e CPF 030.154.989-32.
- 05 abr 2024, 09:27:24 Operador com email professorazeitona@gmail.com na Conta fa5007c8-7386-41dd-9943-a41c3c574221 adicionou à Lista de Assinatura:  
carlos.azeitona@intellectumeducacional.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA e CPF 836.601.439-87.
- 05 abr 2024, 09:27:24 Operador com email professorazeitona@gmail.com na Conta fa5007c8-7386-41dd-9943-a41c3c574221 adicionou à Lista de Assinatura:  
gilberto1953@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GILBERTO RIBEIRO DA FONSECA e CPF 255.024.419-20.
- 05 abr 2024, 09:31:03 FERNANDA BURGEL FRESSATO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail  
fbfressato@gmail.com. CPF informado: 082.483.059-88. IP: 168.194.9.0. Localização  
compartilhada nelo dispositivo eletrônico: latitude -25.348643657211106 e longitude  
-48.771666640487844. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.807.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 05 abr 2024, 09:31:11 CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.azeitona@intellectumeducacional.com.br. CPF informado: 836.601.439-87. IP: 200.124.188.193. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4405695 e longitude -48.7066048. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.807.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 abr 2024, 09:38:25 MARINICE MACHADO FONSECA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mm.fonseca@hotmail.com. CPF informado: 720.868.159-72. IP: 189.91.100.181. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4902272 e longitude -49.2863488. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.807.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 abr 2024, 10:07:40 GILMAR MARIANO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ggilmar100@hotmail.com. CPF informado: 253.584.489-34. IP: 189.4.56.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4549009 e longitude -49.3101409. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.808.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 abr 2024, 10:16:22 JOSIANE PEREIRA MAIER SHTORACHE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jshtorache@gmail.com. CPF informado: 073.565.469-73. IP: 200.124.191.247. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4304011 e longitude -48.7112485. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.808.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 abr 2024, 10:19:40 LILIAN PINTO DO NASCIMENTO LINHARES assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail liliannascimentolinhares@gmail.com. CPF informado: 019.513.119-30. IP: 177.220.180.32. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.45016727518752 e longitude -49.276582508677606. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.808.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 abr 2024, 10:30:42 JORGE CARLOS FAHAD assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fahadodonto@hotmail.com. CPF informado: 030.154.989-32. IP: 168.194.9.0. Componente de assinatura versão 1.808.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 abr 2024, 10:44:13 LUIZ AUGUSTO BARTH assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail contato@metalurgicase.com.br. CPF informado: 514.633.009-30. IP: 186.213.157.164. Componente de assinatura versão 1.808.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 abr 2024, 10:45:04 TÂNIA REGINA MORAIS assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail taniamoraes1964@gmail.com. CPF informado: 530.332.139-87. IP: 200.124.188.245. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4350658 e longitude -48.7132632. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.808.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 abr 2024, 11:11:43 LUCIANO SOUZA SHTORACHE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail shtorache@pm.pr.gov.br. CPF informado: 718.792.699-53. IP: 200.124.189.54. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4306129 e longitude -48.7192128. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.808.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 abr 2024, 17:35:18 JOSÉ CARLOS DA SILVA PINTO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail josecarlosspinto61@gmail.com. CPF informado: 447.702.789-34. IP: 187.107.118.103. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.1804682 e longitude -48.5343334. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.809.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 abr 2024, 18:26:25 Operador com email professorazeitona@gmail.com na Conta fa5007c8-7386-41dd-9943-a41c3c574221 removeu da Lista de Assinatura: gilbertof1953@gmail.com para assinar.

- 05 abr 2024, 18:26:55 Operador com email professorazeitona@gmail.com na Conta fa5007c8-7386-41dd-9943-a41c3c574221 adicionou à Lista de Assinatura: gibefonseca53@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GILBERTO RIBEIRO DA FONSECA e CPF 255.024.419-20.
- 05 abr 2024, 20:19:34 GILBERTO RIBEIRO DA FONSECA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gibefonseca53@gmail.com. CPF informado: 255.024.419-20. IP: 200.173.210.27. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4350329 e longitude -48.7129922. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.809.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 05 abr 2024, 20:19:34 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8fab7b55-d5c5-41b5-ac23-198c8112de12.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou

envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8fab7b55-d5c5-41b5-ac23-198c8112de12, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR  
CNPJ: 76.694.116/0001-30  
Joána D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada  
Fone: (41) 3432 - 1042

Selo Nº SFTD4jvDo4MuaOpaGvDA1328q  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpn.com.br>

Registro de Títulos e Documentos

Protocolo nº 0019312

Registro nº 0017732

Antonina (PR); 09/04/2024

  
Marielli Felix Rodrigues - Escrivente



www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 20/2013.

### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA

O Prefeito Municipal de Antonina, Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Declara de Utilidade Pública Municipal O GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, CNPJ nº 11.068.809/0001-07, registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 0002450, às folhas 045, Livro A-037, com endereço sito a Rua Dr. Rebouças nº 363, Centro - CEP 83.370-000, Antonina / Paraná.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2013

JOÃO UBIRAJARA LOPES  
Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/09/2013*





Ofício: 012/2024

Antonina-PR, 18 junho de 2024

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ENTIDADE GRÊMIO RECREATIVO E CULTURA FILHOS DA CAPELA (GRC FILHOS DA CAPELA) NOS ÚLTIMOS DOZES MESES

Ao longo dos últimos 12 meses, nossa comunidade em Antonina testemunhou uma série de eventos significativos que fortaleceram os laços comunitários e promoveram o bem-estar coletivo. Estas atividades, variando de festividades culturais a iniciativas de saúde, não só proporcionaram momentos de alegria e lazer, mas também contribuíram para o desenvolvimento social e cultural da nossa cidade. Este relatório detalha cada evento, destacando o compromisso da nossa comunidade em criar um ambiente acolhedor e inclusivo para todos os seus membros.

- **Junho/2023 – Festa Junina Aberta à Comunidade** Celebrando a cultura junina com uma festa aberta à comunidade, repleta de brincadeiras típicas, música animada e uma variedade de comidas tradicionais juninas.
- **Julho/2023** – sem evento.
- **Agosto/2023 – Música ao Vivo na Estação Ferroviária** Transformando a Estação Ferroviária em um palco de talentos locais, proporcionando uma tarde de música ao vivo e entretenimento para os moradores da região e turistas.
- **Setembro/2023** – sem evento.
- **Outubro/2023 – 1º Saúde Kids** Realizado um evento focado na saúde infantil, oferecendo consultas médicas, vacinação, educação sobre saúde bucal, atendimento odontológico e nutricional. Além disso, foram distribuídos kits dentais, roupas, brinquedos e livros para as crianças. O evento contou com o apoio da Prefeitura Municipal de Antonina, Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Esportes e Operação Rondon.
- **Novembro/2023** – sem evento.
- **Dezembro/2023** – sem evento.
- **Janeiro/2024** – sem evento.
- **Fevereiro/2024** – sem evento.
- **Março/2024** – sem evento.
- **Abri/2024 – Brechó Comunitário** Organizado um brechó comunitário com roupas semi-novas e novas. A comunidade antoninense teve acesso a mais de 650 peças de vestuário e utensílios, promovendo sustentabilidade e acessibilidade.



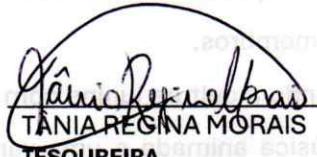
• **Maio/2024 – Sorteio de Prêmios Comunitário** Para celebrar o Dia do Trabalhador, foi realizado um sorteio de prêmios recreativo. O evento contou com mais de 30 prêmios, comidas, refrigerantes, cafés e muita interação social.

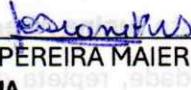
• **Junho/2024 – sem evento.**

Atenciosamente,

  
**LUCIANO SOUZA SHTORACHE**  
**PRESIDENTE**

  
**CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
**VICE PRESIDENTE**

  
**TÂNIA REGINA MORAIS**  
**TESOUREIRA**

  
**JOSIANE PÉREIRA MAIER SHTORACHE**  
**SECRETÁRIA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 16730/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 8 de julho de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 447/2024**.

Curitiba, 8 de julho de 2024.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 08/07/2024, às 15:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16730** e o código CRC **1D7B2A0B4F6E4AC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 16769/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 9 de Julho de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**

**Matrícula 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 09/07/2024, às 10:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16769** e o código CRC **1B7A2D0D5C3C0EA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 16771/2024

**Projeto de Lei nº: 447/2024**

**Interessado:** GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) certidão liberatória do Tribunal de Contas;

2) o artigo 55, § único do Estatuto Social da entidade está em desacordo com o artigo 1º, inciso IV da Lei 17.826/2013 que veda qualquer tipo de vantagem ou restituição aos seus dirigentes ou associados. Sugiro modificação nest sentido afim de obter a honraria.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 9 de Julho de 2024.

Cordialmente.

**Cristiane Cleto Melluso**  
**Mat. 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 09/07/2024, às 10:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16771** e o  
código CRC **1E7E2B0B5D3A1EA**



## Verificação de pendências para Certidão Liberatória

**Entidade** 11.068.809/0001-71

**Data** 09/07/2024 10:18:26

### Resultado

Foram encontradas as seguintes pendências para emissão da Certidão Liberatória:

11068809000171 - É necessário estar cadastrado no TCE-PR para utilizar esse serviço.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

GREMIO RECREATIVO E CULTURAL FILHOS DA CAPELA

CNPJ Nº: 11.068.809/0001-71

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÉNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **GREMIO RECREATIVO E CULTURAL FILHOS DA CAPELA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 14/09/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº

Código de controle 8700.PWEO.8210  
Emitida em 16/07/2024 às 15:41:09

Dados transmitidos de forma segura.



## **ESTATUTO SOCIAL DO GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, tem como data de sua fundação o dia 08 de fevereiro de 1948, com sede na Dr. Rebouças, nº 363, Antonina-PR, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos ou econômicos, inspirada e fundamentada em princípios democráticos.

**Art. 2º** O prazo da agremiação é indeterminado, e só pode ser dissolvido por resolução da Assembleia Geral exclusivamente convocada exclusivamente para este fim, nos termos deste Estatuto.

**Art. 3º** O foro competente para resolver quaisquer questões em que o GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA seja parte é o da cidade de Antonina, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

### **DAS FINALIDADES**

**Art. 4º** O GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA tem por finalidades:

- Difundir e incentivar a cultura brasileira através de seus sambas, desfiles, eventos e apresentações;
- Contribuir para a evolução sociocultural de sua comunidade através da promoção de atividades assistenciais, culturais, recreativas e esportivas, instrumentos de formação e criação de valores, de inclusão social e educacional, de responsabilidade social e ambiental e de promoção dos valores morais e éticos;
- Cooperar com o poder público e com as entidades representativas de classe às quais estiver filiado;
- Proporcionar a integração e a satisfação de seus componentes, torcedores e simpatizantes.
- Zelar pela democracia e pelas liberdades essenciais, sem distinção social, política, de sexo, de raça, de cor, de nacionalidade ou de religião.

**Art. 5º** O GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA e seus associados agirão dentro dos princípios da cooperação, harmonia, amizade e companheirismo, visando sempre o engrandecimento do Grêmio, baseados no entrosamento de seus órgãos e membros, de modo a assegurar a todos os direitos e benefícios determinados no Estatuto.

### **DAS CORES E SÍMBOLOS**

**Art. 6º** As cores do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA são azul e branca.

**Art. 7º** O GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA tem como símbolos permanentes o escudo, a bandeira - ambos nas cores azul e branca.

- Escudo - O escudo do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA é formado por um círculo azul onde estão dispostos uma flor de lis, a denominação do Grêmio, o ano de sua fundação e a cidade de Antonina-PR.
- Bandeira - A bandeira oficial do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA é composta pelo escudo e pelas cores azul e branca.

### **DOS ASSOCIADOS**

**Art. 8º** Os associados do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA não respondem subsidiária e/ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela agremiação e dividem-se nas seguintes categorias:

- Beneméritos;
- Honorários;
- Contribuintes.

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos

e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR

CNPJ: 76.694.116/0001-30

Joána D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada

Fone: (41) 3432 - 1042



**Art. 9º** Consideram-se Fundadores da agremiação as pessoas que assinaram a ata de fundação, em 08 de fevereiro de 1948.

**Art. 10º** O título de Benemérito será concedido à pessoa física, associada, que prestar relevantes serviços ao GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, após avaliação da Diretoria Executiva e aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo único - Os associados Beneméritos são considerados membros natos do Conselho Deliberativo Fiscal do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA.

**Art. 11º** O título de associado Honorário será concedido à pessoa física, associado ou não, que prestar relevantes serviços ao GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA ou ao Carnaval, por decisão da maioria dos membros presentes à reunião do Conselho Deliberativo, mediante proposta fundamentada do Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo único - O associado Honorário é isento do pagamento de qualquer taxa ou contribuição e não poderá votar nem ser votado nas eleições para a Diretoria Executiva do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA.

**Art. 12º** O associado da categoria de Contribuinte deverá pagar a mensalidade ou anuidade estipulada pela Diretoria Executiva e ser maior de 18 (dezoito) anos e estar no uso e gozo de seus direitos civis.

#### **DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS**

**Art. 13º** Só poderá ser associado do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA aquele(a) que gozar de boa reputação e tiver boa conduta.

**Art. 14º** Os associados das categorias de Benemérito e Honorário poderão ser admitidos quando indicados mediante proposta fundamentada do Presidente Executivo.

**Art. 15º** A admissão de associados da categoria de Contribuintes está condicionada à apresentação de proposta e aceite do pretendente.

#### **DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

**Art. 16º** Os associados das categorias Benemérito e Contribuinte, desde que em dia com seus deveres estabelecidos neste Estatuto, poderão frequentar a sede e as dependências do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA em eventos designados pela Diretoria Executiva, podendo ainda:

- participar, na forma estatutária, das Assembleias Gerais;
- representar ou recorrer ao Conselho Deliberativo, sobre qualquer assunto de seu interesse ou de interesse do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA;
- Votar e ser votado, desde que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras, respeitados o limite de idade estabelecido pela lei e as condições de elegibilidade estabelecidas neste Estatuto;

#### **DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 17º** Todo associado tem o dever de:

- Manter-se em dia com as contribuições sociais que forem fixadas pela Diretoria Executiva do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA;
- Cumprir, respeitar e fazer respeitar o Estatuto;
- Acatar as resoluções da Diretoria Executiva;
- Zelar pelo patrimônio do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA e colaborar com os seus Poderes;
- Comunicar à Diretoria Executiva as alterações do seu estado civil, profissão e endereço, mantendo sempre atualizado o seu cadastro;



f) Comunicar à Diretoria Executiva quaisquer atos ou procedimentos irregulares praticados contra o patrimônio do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, indicando o autor.

### **DAS PENALIDADES**

**Art. 18º** Os associados, membro ou não dos Poderes do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA são passíveis das penalidades de advertência, suspensão e eliminação.

**Art. 19º** Caberá ao Conselho Deliberativo do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA determinar as penas de advertência, suspensão ou eliminação, de acordo com a sua exclusiva interpretação, observados os princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

**Art. 20º** As penas poderão ser aplicadas ao associado que:

- a) Não pagar as contribuições sociais determinadas pela Diretoria Executiva durante 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) alternados;
- b) Assumir atitudes contrárias às deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;
- c) Sendo membro de um dos Poderes do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, no período de um ano, desde que não justificadas;
- d) Praticar ofensas físicas a terceiros no interior da sede do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA;
- e) Desrespeitar os membros dos Poderes do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, ou a qualquer outro associado, quando no exercício de suas atribuições ou funções;
- f) Proceder com insubordinação grave ou descumprir os deveres estabelecidos neste Estatuto;
- g) Causar danos propositados ao GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA;
- h) Recusar-se a prestar contas das incumbências ou missões que lhes forem confiadas pelos Poderes do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA;
- i) Desviar receitas, valores ou lesar os cofres do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA;
- j) Usar de deslealdade, infidelidade ou traição à causa comum e aos objetivos sociais, especialmente difamando, caluniando, injuriando ou menosprezando, publicamente, os Poderes do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, seus membros, representantes e associados;
- k) Provocar escândalo público através de atos infamantes e de desregramento social, incompatíveis com as normas de boa educação e conduta moral;
- l) Violar as normas estatutárias, regimentais ou emanadas dos Poderes do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA;
- m) Divulgar questões privadas ou sigilosas do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA com intuito de escândalo, publicidade danosa e que causem grave dano moral ou material;

**§1º** - Fica assegurado ao associado acusado o mais amplo direito de defesa em reunião do Conselho Deliberativo especialmente convocada para este fim.

**§ 2º** - A aplicação da penalidade será comunicada ao associado punido, por qualquer meio de divulgação válida, a fim de que possa, se entender conveniente, apresentar recurso na forma estatutária.

**§ 3º** - O associado penalizado com advertência ou suspensão, e que se julgar prejudicado, poderá requerer reconsideração do ato ao Conselho Deliberativo, desde que o faça por escrito e no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da ciência da punição, sendo-lhe garantido amplo direito de defesa e contraditório.

**§ 4º** - O associado que receber a pena de suspensão ficará impedido de frequentar as dependências do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, mas não ficará desobrigado do pagamento das mensalidades ou anuidades.

**§ 5º** - Ao associado que for aplicada a pena de eliminação, caberá recurso à Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, exigindo-se a decisão por maioria absoluta dos votos dos associados presentes à reunião.



§ 6º - A pena de eliminação do associado acarretará imediatamente a perda dos seus direitos estatutários. Em se tratando de membro dos Poderes do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, a penalidade implicará também na perda do exercício do cargo que estiver ocupando.

§ 7º - O associado ou dirigente que tiver desviado receitas, valores ou lesar os cofres do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, não poderá, em nenhuma hipótese, ser readmitido no quadro social sem antes indenizar integralmente a Agremiação pelos prejuízos que tiver dado causa.

§ 8º - A destituição do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA somente poderá ser decidida pela Assembleia Geral.

## DOS PODERES

**Art. 21º** Os Poderes do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA se constituem em:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Os membros dos Poderes Sociais são solidariamente responsáveis perante o GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA ou terceiros por omissão, excesso de mandato ou qualquer outra transgressão no exercício dos cargos para os quais foram eleitos, inclusive pelas despesas realizadas além dos limites autorizados, ordem de pagamento em favor de quem não seja legítimo credor do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, ou despesas que se desviem das suas finalidades específicas.

**Art. 22º** Nenhum cargo eletivo dos Poderes do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA será remunerado, em qualquer hipótese.

## DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 23º** A Assembleia Geral é o Poder Soberano do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA e divide-se em Ordinária e Extraordinária.

§ 1º - Poderão participar das Assembleias todos os associados com direito a voto e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - As reuniões das Assembleias Gerais iniciar-se-ão, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, devendo as deliberações serem tomadas pela maioria dos presentes.

**Art. 24º** Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:

- I - Eleger o Presidente e demais membros da Diretoria Executiva; Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR  
CNPJ: 76.694.116/0001-30  
Joána D'Arc Alves Meyer - Agente Delegado  
Fone: (41) 3432 - 1042
- II - Eleger os membros do Conselho Deliberativo;
- III - Aprovar as contas da Diretoria Executiva.

**Art. 25º** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

- a) Anualmente, na primeira quinzena de abril, para aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- b) Biunalmente, na primeira quinzena de maio, para eleger o Presidente e os demais membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Deliberativo.

**Art. 26º** Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Proceder à eleição dos novos do Conselho Deliberativo, no caso de o mesmo ficar com número inferior ao estipulado no Estatuto;



- II - Alterar o estatuto;
- III - Decidir sobre fusão, incorporação ou dissolução do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA;
- IV - Decidir sobre destituição do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva;
- V - Decidir sobre recurso interposto por associado eliminado;
- VI - Decidir sobre quaisquer assuntos de relevante e urgente interesse do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA.
- Parágrafo único -** A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á, a qualquer tempo, sempre que os interesses do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA assim exigirem.
- Art. 27º** A convocação das Assembleias Gerais será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou, pelo menos, por um quinto dos associados do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA.
- § 1º - A convocação será feita por edital afixado na sede do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA e publicada em jornal de circulação da cidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias anteriores à data designada para a finalidade a que se destina.
- § 2º - As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente da Diretoria Executiva, em exercício, ou por seu substituto, que, após verificar o quórum exigido pelo Estatuto, declarará aberta a sessão.
- § 3º - Em caso de eleição, serão escolhidos dois associados para servirem de escrutinadores e dois fiscais representantes de cada chapa.
- § 4º - Constituída a mesa, o Presidente determinará que o Secretário proceda a leitura da ordem do dia constante do edital de convocação, prosseguindo-se os trabalhos até o seu término.
- § 5º - Considerar-se-á nula qualquer decisão da Assembleia Geral tomada sobre matéria que não constar da ordem do dia da respectiva convocação.
- § 6º - Nas Assembleias Gerais caberá discussão sobre as matérias constantes da ordem do dia.

#### DOS MANDATOS

**Art. 28º** Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva, dos membros eleitos do Conselho Deliberativo e dos membros do Conselho Fiscal do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA é de 2 (dois) anos.

**Art. 29º** Será permitida a reeleição uma única vez dentro do mandato subsequente.

#### DAS ELEIÇÕES

**Art. 30º** Para as eleições, o Presidente da Diretoria Executiva apresentará a relação dos associados com condição de voto, que permanecerá afixada na Sede Social à disposição dos associados, pelo prazo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores à data das eleições.

§ 1º - Somente poderão votar e serem votados os associados das categorias Beneméritos e Contribuintes. No caso dos associados da categoria de Contribuintes, deverá ser respeitada a carência de 6 (seis) meses para votar e de 1 (um) ano para ser votado, contada a partir da data de seu ingresso no quadro de associados.

§ 2º - Os associados das categorias citadas só poderão ser votados desde que não estejam prestando serviços como dirigentes em outras Escolas de Samba que façam parte dos desfiles carnavalescos de Antonina-PR, que não tenham cometido nenhuma infração prevista neste Estatuto e não tenham sido condenados em processos de natureza criminal, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado.

§ 3º - As chapas concorrentes deverão ter 11 (onze) candidatos para os cargos de Presidente (um candidato), Vice-Presidente (um candidato), Tesoureiro (um candidato), Secretário (um candidato), que compõe a Diretoria Executiva; membros do Conselho Deliberativo (7 candidatos).



**Art. 31º** Com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da eleição, será constituída uma Comissão Eleitoral composta por 3 (três) membros necessariamente associados, a serem indicados pelo Presidente da Diretoria Executiva, com o objetivo de coordenar, de forma isenta, o processo eleitoral, obedecendo os preceitos do Estatuto e os princípios democráticos.

**Parágrafo único -** Após constituída, a Comissão Eleitoral apresentará no prazo de 10 (dez) dias as regras procedimentais a serem aplicadas no pleito.

#### **DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**Art. 32º** O Conselho Deliberativo, na qualidade de representante dos associados, é o órgão destinado a opinar e deliberar sobre os assuntos de interesse do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA.

**Art. 33º** O Conselho Deliberativo é constituído de:

- a) Membros Natos: Associados Fundadores e Sócios Beneméritos;
- b) Membros Transitórios: 7 (sete) associados indicados na chapa eleita;

**Art. 34º** O Conselho Deliberativo se reunirá extraordinariamente, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após as eleições, para escolher, entre os membros presentes, 3 conselheiros para compor o Conselho Fiscal.

**Art. 35º** O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena de abril de cada ano, para conhecer, discutir e opinar sobre o parecer do Conselho Fiscal relativo às contas da Diretoria Executiva, apreciar o relatório do Presidente e dos anexos dos Departamentos e votar a proposta orçamentária da Diretoria Executiva referente ao exercício seguinte.

**Art. 36º** O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA exigirem, convocado pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou, ainda, por proposta de, pelo menos, um quinto de seus Membros.

**Art. 37º** Compete ao Conselho Deliberativo, além das demais atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto:

- a) Discutir e opinar sobre alteração do Estatuto;
- b) Discutir e opinar sobre destituição do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva;
- c) Discutir e opinar sobre fusão, incorporação ou dissolução do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA;
- d) Decidir sobre aquisição ou alienação de patrimônio;
- e) Dar interpretação às disposições, dúvidas e omissões deste Estatuto;
- f) Decidir sobre qualquer representação ou reclamação feita pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, desde que devidamente fundamentada em dispositivo estatutário.

**Art. 38º** A convocação do Conselho Deliberativo far-se-á, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião.

#### **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 39º** O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, será constituído por três membros do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo único -** Não poderá fazer parte do Conselho Fiscal nenhum membro da Diretoria Executiva.

**Art. 40º** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, a cada quatro meses, para proceder ao exame das contas da Diretoria Executiva, e, anualmente, para examinar as contas e emitir parecer sobre o orçamento e balanço geral, ou, extraordinariamente, sempre que convocado.

**Art. 41º** Além das atribuições constantes deste Estatuto, é da competência do Conselho Fiscal:

- a) Apresentar ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre o movimento econômico e financeiro-administrativo;



- b) Apresentar parecer sobre o orçamento anual de receita e despesa, bem como de quaisquer verbas suplementares, constantes de proposta da Diretoria Executiva;
- c) Apreciar e decidir sobre as despesas que ultrapassarem o valor estipulado;
- d) Comunicar ao Presidente da Diretoria Executiva, quaisquer irregularidades administrativas e contábeis, indicando as medidas a serem tomadas;
- e) Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva, sempre que solicitado;
- f) Solicitar convocação do Conselho Deliberativo, se necessário;

#### **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 42º** A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente e demais membros eleitos pela Assembleia Geral, considerados Administradores do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, sendo o órgão executor de todas as medidas destinadas à efetivação das atividades previstas neste Estatuto.

**Art. 43º** Ao Presidente eleito caberá a Presidência da Diretoria Executiva e, em sua falta ou impedimento temporário, inclusive nas reuniões de Diretoria, caberá ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva substituí-lo.

**Art. 44º** Em caso de vacância do cargo de Presidente da Diretoria Executiva, assumirá o Vice-Presidente da Diretoria Executiva, que deverá convocar, no prazo máximo de trinta dias contados da vacância, a Assembleia Geral para a realização de eleição para preenchimento do cargo, na forma deste Estatuto, cabendo ao eleito completar o mandato do antecessor.

**Art. 45º** Os Departamentos, cujos Diretores Gerais serão nomeados pela Diretoria Executiva do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, são os seguintes:

- a) Diretoria Cultural;
- b) Diretoria de Comunicação;
- c) Diretoria de Carnaval.

**§ 1º** - Os Diretores Gerais escolhidos e nomeados pela Diretoria Executiva deverão fazer parte do quadro de associados elegíveis do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA e não serão remunerados, em qualquer hipótese.

**Art. 46º** Compete à Diretoria Executiva, sob o comando do Presidente, resolver os casos urgentes de interesse do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, comunicando ao Conselho Deliberativo as providências tomadas, para a apreciação e homologação pelo referido Conselho.

**Art. 47º** As reuniões da Diretoria Executiva serão secretariadas pelo Secretário Executivo, lavrando-se ata em livro próprio que, após lida e aprovada na reunião seguinte, será assinada pelo Presidente e presentes.

#### **DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 48º** Além das atribuições constantes deste Estatuto, compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- a) Exercer a autoridade e a administração geral do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, pugnando pela defesa dos seus interesses e pelo engrandecimento do patrimônio e dos melhoramentos conquistados;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares, bem como as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho Deliberativo;
- c) Exercer a representação do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA nas relações internas e externas, cabendo-lhe exclusivamente a nomeação e destituição dos Diretoiros Gerais, Diretoiros e Assessores dos diversos Departamentos;
- d) Exercer a representação judicial e/ou extrajudicial do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, podendo nomear procuradores para esta finalidade;
- e) Traçar as diretrizes de funcionamento de todos os Departamentos supervisionando-os, mantendo a organização homogênea de suas funções e organizando de forma harmoniosa a sua atuação, sempre em benefício do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA;
- f) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas de Antonina/PR  
CNPJ: 76.694.116/0001-30



- g) Tomar as determinações do interesse do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA perante as entidades às quais esteja filiado, bem como manter bom relacionamento com as autoridades constituídas e com as demais entidades coirmãs;
- h) Assinar e endossar títulos, cheques e quaisquer documentos de caráter econômico-financeiro, em conjunto com o Tesoureiro;
- i) Movimentar, em conjunto com o Tesoureiro, a conta corrente bancária do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA;
- j) Autorizar o pagamento de todas as faturas e documentos que indiquem despesas, para a efetivação dos respectivos pagamentos;
- k) Autorizar as despesas ordinárias e os respectivos pagamentos, emitindo relatório mensal das mesmas para apresentação aos associados;
- l) Organizar os relatórios anuais, resumindo todas as atividades do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, obtendo, para tanto, dos Diretores Gerais, exposição circunstanciada das atividades de seus departamentos;
- m) Encaminhar ao Conselho Deliberativo, para a devida apreciação, o relatório anual da Diretoria Executiva e a proposta do orçamento anual das receitas e despesas;
- n) Apresentar, anualmente, as contas do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, para apreciação e votação da Assembleia Geral Ordinária, em reunião especialmente convocada para essa finalidade;
- o) Convocar as Assembleias Gerais e os Conselhos Deliberativo e Fiscal, obedecendo as normas estatutárias e legais.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 49º** No interesse do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA e de seus associados, a Diretoria Executiva poderá organizar e manter os serviços internos que julgar convenientes, executando-os por meio de contratos com terceiros, associações ou empresas, nos limites previstos no Estatuto, com a devida fiscalização dos Poderes competentes.

**Art. 50º** A Diretoria Executiva poderá assinar contratos de locação ou de prestação de serviços para qualquer tipo de atividade do interesse do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, por prazo que não exceda o limite do seu mandato, salvo com autorização do Conselho Deliberativo.

**Art. 51º** No caso de programações recreativas, sociais, culturais e festivas de elevado custo, a Diretoria Executiva poderá cobrar uma cota de cooperação dos associados para ingresso nas dependências do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA.

**Art. 52º** A Diretoria Executiva poderá conceder anistia de débito social, desde que autorizada pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 53º** A fixação dos valores das contribuições dos associados da categoria de Contribuintes será feita pela Diretoria Executiva, após a devida homologação do Conselho Deliberativo.

**Art. 54º** A ausência de cobrador não justifica o atraso no pagamento das contribuições sociais, devendo o Associado efetuar o pagamento na sede social do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA.

**Art. 55º** Fica assegurado ao GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, independentemente das demais sanções e cominações estabelecidas no Estatuto, o direito de responsabilizar judicialmente o associado que praticar atos ilícitos que causem dano ou prejuízo ao mesmo.

**Art. 56º** O GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA somente poderá ser dissolvido quando se tornar impossível o preenchimento dos fins a que se destina, mediante proposta do Presidente da Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho Deliberativo e voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade, na forma do Estatuto e da Lei.



**Parágrafo único -** O patrimônio do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, será destinado a uma entidade de fins não econômicos que tenha o mesmo objetivo social ou a uma entidade pública, indicada pela Assembleia Geral que for convocada para tratar especificamente da matéria.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DAS TRANSITÓRIAS**

**Art. 57º** O presente Estatuto somente poderá ser reformado, no todo ou em parte pela Assembleia Geral para esse fim convocada, mediante proposta do Presidente da Diretoria Executiva, ressalvadas as determinações legais supervenientes.

**Art. 58º** Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para essa finalidade. A Ata da Assembleia Geral e o Estatuto serão levados para registro nos órgãos competentes, para todos os fins de direito.

**Art. 59º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

CONSELHO FISCAL

**Data última alteração:** Antonina-PR, 29 de julho de 2024.

#### **DIRETORIA EXECUTIVA**

##### **LUCIANO SOUZA SHTORACHE**

**Presidente**

**CPF: 718.792.699-53**

##### **TÂNIA REGINA MORAIS**

**Tesoureira**

**CPF: 530.332.139-87**

##### **CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA**

**Vice-presidente**

**CPF: 836.601.439-87**

##### **JOSIANE PEREIRA MAIER SHTORACHE**

**Secretária**

**CPF: 073.565.469-73**

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos

de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR

CNPJ: 76.694.116/0001-30

Joána D'Arc Alves Meyer - Agente Delegado

Fone: (41) 3432 - 1042

Selo N°SFTD10eKMnFYafHGCuDW1328q  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpn.com.br>

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolo nº 0019387

Registro nº 0003915, Livro A-065 Fls 014

Antonina (PR), 01/08/2024

*Marieli Félix Rodrigues* - Escrevente



**ESTATUTO SOCIAL DO GREMIO RECREATIVO CULTURAL FILHOS DA CAPELA - gestao 2024 2026.pdf**

Documento número #3a93ab84-4645-4b0f-9a31-63df9713f87d

Hash do documento original (SHA256): affd1445029555873046604fcc0eb1e9f452911d7d6d11f8afb446fc63315de2

**Assinaturas****Marinice Machado Fonseca**

CPF: 720.868.159-72

Assinou em 30 jul 2024 às 10:28:39

**Luciano Souza Shtorache**

CPF: 718.792.699-53

Assinou em 30 jul 2024 às 10:29:37

**Tânia Regina Moraes**

CPF: 530.332.139-87

Assinou em 30 jul 2024 às 11:24:29

**José Carlos da Silva Pinto**

CPF: 447.702.789-34

Assinou em 30 jul 2024 às 14:22:16

**Jorge Carlos Fahad**

CPF: 030.154.989-32

Assinou em 30 jul 2024 às 16:54:04

**Gilmar Mariano**

CPF: 253.584.489-34

Assinou em 30 jul 2024 às 20:05:57

**Carlos Alberto Gonçalves de Oliveira**

CPF: 836.601.439-87

Assinou em 30 jul 2024 às 10:21:14

**Fernanda Burgel Fressato**

CPF: 082.483.059-88

Assinou em 30 jul 2024 às 10:39:52

- ✓ Josiane Pereira Maier Shtorache**  
CPF: 073.565.469-73  
Assinou em 30 jul 2024 às 10:47:45
- ✓ Gilberto Ribeiro da Fonseca**  
CPF: 255.024.419-20  
Assinou em 01 ago 2024 às 09:30:31
- ✓ Lilian Pinto do Nascimento Linhares**  
CPF: 019.513.119-30  
Assinou em 31 jul 2024 às 11:14:22
- ✓ Luiz Augusto Barth**  
CPF: 514.633.009-30  
Assinou em 31 jul 2024 às 16:44:41

## Log

- 30 jul 2024, 10:04:47 Operador com email filhosdacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 criou este documento número 3a93ab84-4645-4b0f-9a31-63df9713f87d. Data limite para assinatura do documento: 29 de agosto de 2024 (10:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 jul 2024, 10:19:35 Operador com email filhosdacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 01 de agosto de 2024 (12:00).
- 30 jul 2024, 10:19:35 Operador com email filhosdacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 adicionou à Lista de Assinatura: gibefonseca53@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gilberto Ribeiro da Fonseca.
- 30 jul 2024, 10:19:35 Operador com email filhosdacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 adicionou à Lista de Assinatura: fbressato@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernanda Burgel Fressato.
- 30 jul 2024, 10:19:36 Operador com email filhosdacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 adicionou à Lista de Assinatura: contato@metalurgicase.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Augusto Barth.

30 jul 2024, 10:19:36 Operador com email filhosdacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 adicionou à Lista de Assinatura: liliannascimentoolinhares@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lilian Pinto do Nascimento Linhares.

30 jul 2024, 10:19:36 Operador com email filhosdacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 adicionou à Lista de Assinatura: jshtorache@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Josiane Pereira Maier Shtorache.

30 jul 2024, 10:19:36 Operador com email filhosdacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 adicionou à Lista de Assinatura: carlos.azeitona@intellectumeducacional.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Gonçalves de Oliveira.

30 jul 2024, 10:19:36 Operador com email filhosdacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 adicionou à Lista de Assinatura: shtorache13@yahoo.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luciano Souza Shtorache.

30 jul 2024, 10:19:36 Operador com email filhosdacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 adicionou à Lista de Assinatura: mm.fonseca@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marinice Machado Fonseca.

30 jul 2024, 10:19:36 Operador com email filhosdacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 adicionou à Lista de Assinatura: ggilmar100@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gilmar Mariano.

30 jul 2024, 10:19:36 Operador com email filhosdacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 adicionou à Lista de Assinatura: josecarlosspinto61@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Carlos da Silva Pinto.

30 jul 2024, 10:19:36 Operador com email filhosdacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 adicionou à Lista de Assinatura: taniamorais1964@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tânia Regina Morais.

30 jul 2024, 10:19:36 Operador com email filhosdacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 adicionou à Lista de Assinatura: fahadodonto@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jorge Carlos Fahad.

30 jul 2024, 10:21:53 Carlos Alberto Gonçalves de Oliveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.azeitona@intellectumeducacional.com.br. CPF informado: 836.601.439-87. IP: 177.92.48.246. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.427968 e longitude -48.7129088. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.932.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 30 jul 2024, 10:29:34 18-622 Marinice Machado Fonseca assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mm.fonseca@hotmail.com. CPF informado: 720.868.159-72. IP: 189.91.100.179. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.5295488 e longitude -49.2765184. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.932.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jul 2024, 10:30:25 18-622 Luciano Souza Shtorache assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail shtorache13@yahoo.com.br. CPF informado: 718.792.699-53. IP: 177.173.212.214. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.5400502 e longitude -48.5286682. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.932.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jul 2024, 10:40:32 18-622 Fernanda Burgel Fressato assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fbfressato@gmail.com. CPF informado: 082.483.059-88. IP: 168.194.9.0. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.34864923125745 e longitude -48.7716600477156. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.932.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jul 2024, 10:50:41 18-622 Josiane Pereira Maier Shtorache assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jshtorache@gmail.com. CPF informado: 073.565.469-73. IP: 177.220.137.122. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4285627 e longitude -48.7105895. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.932.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jul 2024, 11:25:15 18-622 Tânia Regina Moraes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail taniamoraes1964@gmail.com. CPF informado: 530.332.139-87. IP: 177.220.181.95. Componente de assinatura versão 1.932.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jul 2024, 14:27:27 José Carlos da Silva Pinto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail josecarlosspinto61@gmail.com. CPF informado: 447.702.789-34. IP: 179.222.233.62. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.180396 e longitude -48.534106. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.933.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jul 2024, 16:55:41 18-622 Jorge Carlos Fahad assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fahadodonto@hotmail.com. CPF informado: 030.154.989-32. IP: 168.194.9.0. Componente de assinatura versão 1.934.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jul 2024, 20:06:58 18-622 Gilmar Mariano assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ggilmar100@hotmail.com. CPF informado: 253.584.489-34. IP: 189.4.59.4. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4549095 e longitude -49.314579. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.934.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 jul 2024, 11:17:50 18-622 Lilian Pinto do Nascimento Linhares assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail liliannascimentolinhares@gmail.com. CPF informado: 019.513.119-30. IP: 177.92.49.160. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.45013677021298 e longitude -49.27660468837672. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.934.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 jul 2024, 15:49:15 18-622 Operador com email filhosdacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 fez alteração em contato@metalurgicase.com.br: loja@metalurgicase.com.br para assinar
- 31 jul 2024, 16:45:39 18-622 Luiz Augusto Barth assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail loja@metalurgicase.com.br. CPF informado: 514.633.009-30. IP: 179.177.58.34. Componente de assinatura versão 1.936.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 01 ago 2024, 09:35:13 Gilberto Ribeiro da Fonseca assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gibefonseca53@gmail.com. CPF informado: 255.024.419-20. IP: 187.25.139.37. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4350224 e longitude -48.7129812. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.936.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 ago 2024, 09:35:13 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3a93ab84-4645-4b0f-9a31-63df9713f87d.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.  
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3a93ab84-4645-4b0f-9a31-63df9713f87d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR  
CNPJ: 76.694.116/0001-30  
Joána D'Arc Alves Meyer - Agente ~~Delegada~~  
Fone: (41) 3432 - 1042



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Aos 29 dias do mês de julho de 2024 às 19 horas, em primeira chamada e às 19 horas e 30 minutos em segunda chamada**, na sede localizada na Rua Dr. Rebouças nº 363, Centro, nesta cidade de Antonina, estado do Paraná e também através da plataforma online *google meet* (<https://meet.google.com/ord-sjhs-ckh>) para os membros que não puderam comparecer presencialmente, reuniram-se membros da diretoria executiva e demais associados do **Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Filhos da Capela**, nos termos do estatuto em vigor para deliberarem quanto a pauta informada em 16 de julho de 2024: (1) Alteração do Artigo 29 (...), §1º; (2) Alteração do parágrafo único do Art. 55 do estatuto para estar de acordo com a Lei 17.826/2013, artigo 1º, inciso IV (Publicado Diário Oficial do Estado PR nº 9107, pg 7); e (3) Correção da numeração dos artigos do estatuto para estar de acordo com a sequência correta.

### 1. Alteração do Artigo 29 (...), §1º

**Contexto:** No dia 12 de março de 2024, a diretoria anterior alterou o §1º para permitir que todos os associados das categorias beneméritos e contribuintes pudessem votar e ser votados, independentemente do tempo de associação e da regularidade das contribuições. Está redigido da seguinte forma: “§1º Poderão votar e serem votados os associados das categorias beneméritos e contribuintes, independente do tempo de associação e da regularidade das contribuições.”

**Proposta de Alteração:** Propomos retornar à redação original do estatuto para o §1º do Artigo 29, a qual estabelece restrições com base no tempo de associação. A nova redação proposta é:

“Artigo 29 (...)

§1º - Somente poderão votar e ser votados os associados das categorias Beneméritos e Contribuintes. No caso dos associados da categoria de Contribuintes, deverá ser respeitada a carência de 6 (seis) meses para votar e de 1 (um) ano para ser votado, contados a partir da data de seu ingresso no quadro de associados.”

### 2. Alteração do parágrafo único do Art. 55 do estatuto para estar de acordo com a Lei 17.826/2013, artigo 1º, inciso IV (Publicado Diário Oficial do Estado PR nº 9107, pág. 7);

**Contexto:** A Lei 17.826 de 13 dezembro de 2013, dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná. O artigo 1º dessa lei estabelece que:

“Art. 1º. O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.

Inciso IV - não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;”

No estatuto atual do GRC Escola de Samba Filhos da Capela, o parágrafo único do Art. 55 está redigido da seguinte forma:

“Art. 55 (...)

Parágrafo único - Na hipótese prevista neste artigo, o remanescente do patrimônio líquido, depois de deduzidos os valores nominais das restituições das contribuições eventualmente prestadas por associado ao patrimônio do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, será destinado à entidade de fins não econômicos que tenha o mesmo objetivo social, ou de caridade, de filantropia, pública ou particular, indicada pela Assembleia Geral que for convocada para tratar especificamente da matéria.”

**Proposta de Alteração:** A redação atual está em desacordo com o inciso IV da Lei 17.826/2013. Para adequação, propomos a seguinte alteração no parágrafo único do Art. 55:



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**"Art. 55 (...)**

Parágrafo único - O patrimônio do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA, será destinado a uma entidade de fins não econômicos que tenha o mesmo objetivo social ou a uma entidade pública, indicada pela Assembleia Geral que for convocada para tratar especificamente da matéria."

**3. Correção da numeração dos artigos do estatuto para estar de acordo com a sequência correta.**

**Contexto:** No atual estatuto, há uma repetição da numeração do Art. 26 presente na página 6. Assim estão dispostas:

Art. 26 - Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária:

Art. 26 - A convocação das Assembleias Gerais será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou, pelo menos, por um quinto dos associados do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA.

**Proposta de Alteração:** Para corrigir a numeração, propomos as seguintes alterações:

- O artigo **"Art. 26 - Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária"** manterá essa numeração.
- O artigo **"Art. 26 - A convocação das Assembleias Gerais será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou, pelo menos, por um quinto dos associados do GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA"**, será renumerado como **Art. 27**. Esta alteração impactará a sequência numérica dos artigos subsequentes, incluindo os artigos mencionados nas propostas dos itens 1 e 2.
- O artigo **29** será renumerado para **Art. 30**.
- O artigo **55** será renumerado para **Art. 56**.

**E, POR FIM**, não havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada pelo Presidente, Luciano Souza Shtorache, que agradeceu a presença de todos. A ata foi redigida por Josiane Pereira Maier Shtorache, que serviu como secretária, e será levada a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

**Presidente:** Luciano Souza Shtorache

**Secretária:** Josiane Pereira Maier Shtorache

Antonina/PR, 29 de julho 2024.

**DIRETORIA EXECUTIVA**

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR  
CNPJ: 76.694.116/0001-30  
Joána D'Arc Alves Meyer - Agente Delegado  
Fone: (41) 3432 - 1042

---

**LUCIANO SOUZA SHTORACHE**  
**Presidente**  
**CPF: 718.792.699-53**

---

**CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
**Vice-presidente**  
**CPF: 836.601.439-87**

---

**TÂNIA REGINA MORAIS**  
**Tesoureira**  
**CPF: 530.332.139-87**

---

**JOSIANE PEREIRA MAIER SHTORACHE**  
**Secretária**  
**CPF: 073.565.469-73**



**GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA**  
Rua Dr. Rebouças nº 363, bairro Centro, na cidade de Antonina, estado do Paraná,  
CNPJ 11.068.809/0001-71

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

---

**FERNANDA BURGEL FRESSATO**  
Advogada - OAB/PR 81.438  
CPF: 082.483.059-88

### CONSELHO FISCAL

---

**MARINICE MACHADO FONSECA**  
Conselheira  
CPF: 720.868.159-72

---

**JOSÉ CARLOS DA SILVA PINTO**  
Conselheiro  
CPF: 447.702.789-34

---

**GILMAR MARIANO**  
Conselheiro  
CPF: 253.584.489-34

---

**JORGE CARLOS FAHAD**  
Conselheiro  
CPF: 030.154.989-32

---

**LUIZ AUGUSTO BARTH**  
Conselheiro  
CPF: 514.633.009-30

---

**LILIAN PINTO DO NASCIMENTO LINHARES**  
Conselheira  
CPF: 019.513.119-30

---

**GILBERTO RIBEIRO DA FONSECA**  
Conselheiro  
CPF: 255.024.419-20

Selo N°SFTD10eRMnFYafHLCfDW1328q  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpn.com.br>  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolo nº 0019386  
Registro nº 0003914, Livro A-065 Fls 013  
Antonina (PR), 01/08/2024  
Marielli Felix Rodrigues - Escrivente

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR  
CNPJ: 76.694.116/0001-30  
Joána D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada  
Fone: (41) 3432 - 1042

## ata 001 - alteracao estatuto capela.pdf

Documento número #f81c3dac-7e74-4134-b316-9a97e62a052f

Hash do documento original (SHA256): 22877e2fb3a6714fed12765a0fa3f97bd944761f89b56e1eedaca5b6dded350e

## Assinaturas

### **Marinice Machado Fonseca**

CPF: 720.868.159-72

Assinou em 30 jul 2024 às 10:28:39

### **Luciano Souza Shtorache**

CPF: 718.792.699-53

Assinou em 30 jul 2024 às 10:29:37

### **Tânia Regina Morais**

CPF: 530.332.139-87

Assinou em 30 jul 2024 às 11:24:29

### **José Carlos da Silva Pinto**

CPF: 447.702.789-34

Assinou em 30 jul 2024 às 14:22:16

### **Gilmar Mariano**

CPF: 253.584.489-34

Assinou em 30 jul 2024 às 20:05:57

### **Carlos Alberto Gonçalves de Oliveira**

CPF: 836.601.439-87

Assinou em 30 jul 2024 às 10:21:14

### **Fernanda Burgel Fressato**

CPF: 082.483.059-88

Assinou em 30 jul 2024 às 10:39:52

### **Josiane Pereira Maier Shtorache**

CPF: 073.565.469-73

Assinou em 30 jul 2024 às 10:47:45

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR  
CNPJ: 76.694.116/0001-30  
Joána D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada  
Fone: (41) 3432 - 1042

## **Gilberto Ribeiro da Fonseca**

CPF: 255.024.419-20

Assinou em 01 ago 2024 às 09:30:31

## **Lilian Pinto do Nascimento Linhares**

CPF: 019.513.119-30

Assinou em 31 jul 2024 às 11:14:22

## **Jorge Carlos Fahad**

CPF: 030.154.989-32

Assinou em 30 jul 2024 às 16:54:04

## **Luiz Augusto Barth**

CPF: 514.633.009-30

Assinou em 31 jul 2024 às 16:44:41

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR  
CNPJ: 76.694.116/0001-30  
Joána D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada  
Fone: (41) 3432 - 1042 

## Log

30 jul 2024, 10:05:05	Operador com email filhosdacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 criou este documento número f81c3dac-7e74-4134-b316-9a97e62a052f. Data limite para assinatura do documento: 29 de agosto de 2024 (10:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
30 jul 2024, 10:19:35	Operador com email filhosdacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 01 de agosto de 2024 (12:00).
30 jul 2024, 10:19:35	Operador com email filhosdacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 adicionou à Lista de Assinatura: gibefonseca53@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gilberto Ribeiro da Fonseca.
30 jul 2024, 10:19:35	Operador com email filhosdacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 adicionou à Lista de Assinatura: fbfressato@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernanda Burgel Fressato.
30 jul 2024, 10:19:36	Operador com email filhosdacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 adicionou à Lista de Assinatura: contato@metalurgicase.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Augusto Barth.

- 30 jul 2024, 10:19:36 Operador com email filhoscadacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 adicionou à Lista de Assinatura:  
liliannascimentolinhares@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lilian Pinto do Nascimento Linhares.
- 30 jul 2024, 10:19:36 Operador com email filhoscadacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 adicionou à Lista de Assinatura:  
jshtorache@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Josiane Pereira Maier Shtorache.
- 30 jul 2024, 10:19:36 Operador com email filhoscadacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 adicionou à Lista de Assinatura:  
carlos.azeitona@intellectumeducacional.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Gonçalves de Oliveira.
- 30 jul 2024, 10:19:36 Operador com email filhoscadacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 adicionou à Lista de Assinatura:  
shtorache13@yahoo.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luciano Souza Shtorache.
- 30 jul 2024, 10:19:36 Operador com email filhoscadacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 adicionou à Lista de Assinatura:  
mm.fonseca@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marinice Machado Fonseca.
- 30 jul 2024, 10:19:36 Operador com email filhoscadacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 adicionou à Lista de Assinatura:  
ggilmar100@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gilmar Mariano.
- 30 jul 2024, 10:19:36 Operador com email filhoscadacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 adicionou à Lista de Assinatura:  
josecarlosspinto61@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Carlos da Silva Pinto.
- 30 jul 2024, 10:19:36 Operador com email filhoscadacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 adicionou à Lista de Assinatura:  
taniamorais1964@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tânia Regina Morais.
- 30 jul 2024, 10:19:36 Operador com email filhoscadacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 adicionou à Lista de Assinatura:  
fahadodonto@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jorge Carlos Fahad.
- 30 jul 2024, 10:21:53 Carlos Alberto Gonçalves de Oliveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.azeitona@intellectumeducacional.com.br. CPF informado: 836.601.439-87. IP: 177.92.48.246. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.427968 e longitude -48.7129088. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.932.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 30 jul 2024, 10:29:34 Marinice Machado Fonseca assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mm.fonseca@hotmail.com. CPF informado: 720.868.159-72. IP: 189.91.100.179. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.5295488 e longitude -49.2765184. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.932.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jul 2024, 10:30:25 Luciano Souza Shtorache assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail shtorache13@yahoo.com.br. CPF informado: 718.792.699-53. IP: 177.173.212.214. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.5400502 e longitude -48.5286682. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.932.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jul 2024, 10:40:32 Fernanda Burgel Fressato assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fbressato@gmail.com. CPF informado: 082.483.059-88. IP: 168.194.9.0. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.34864923125745 e longitude -48.7716600477156. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.932.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jul 2024, 10:50:41 Josiane Pereira Maier Shtorache assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jshtorache@gmail.com. CPF informado: 073.565.469-73. IP: 177.220.137.122. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4285627 e longitude -48.7105895. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.932.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jul 2024, 11:25:15 Tânia Regina Morais assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail taniamorais1964@gmail.com. CPF informado: 530.332.139-87. IP: 177.220.181.95. Componente de assinatura versão 1.932.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jul 2024, 14:27:27 José Carlos da Silva Pinto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail josecarlosspinto61@gmail.com. CPF informado: 447.702.789-34. IP: 179.222.233.62. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.180396 e longitude -48.534106. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.933.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jul 2024, 16:55:41 Jorge Carlos Fahad assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fahadodont@hotmail.com. CPF informado: 030.154.989-32. IP: 168.194.9.0. Componente de assinatura versão 1.934.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jul 2024, 20:06:58 Gilmar Mariano assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ggilmar100@hotmail.com. CPF informado: 253.584.489-34. IP: 189.4.59.4. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4549095 e longitude -49.314579. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.934.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 jul 2024, 11:17:50 Lilian Pinto do Nascimento Linhares assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lilianascimento@outlook.com. CPF informado: 019.513.119-30. IP: 177.92.49.160. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.45013677021298 e longitude -49.27660468837672. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.934.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 jul 2024, 15:49:15 Operador com email filhosdacapela1948@gmail.com na Conta 48de055a-8f11-4e04-81c0-9d359dd282d2 fez alteração em contato@metalurgicase.com.br:  
loja@metalurgicase.com.br para assinar
- 31 jul 2024, 16:45:39 Luiz Augusto Barth assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail loja@metalurgicase.com.br. CPF informado: 514.633.009-30. IP: 179.177.58.34. Componente de assinatura versão 1.936.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

01 ago 2024, 09:35:12

Gilberto Ribeiro da Fonseca assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gibefonseca53@gmail.com. CPF informado: 255.024.419-20. IP: 187.25.139.37. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4350224 e longitude -48.7129812. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.936.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

01 ago 2024, 09:35:13

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f81c3dac-7e74-4134-b316-9a97e62a052f.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f81c3dac-7e74-4134-b316-9a97e62a052f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR  
CNPJ: 76.694.116/0001-30  
Joána D'Arc Alves Meyer - Agente Delegado  
Fone: (41) 3432 - 1042



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 17274/2024

Autor: DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Interessado: GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA

Projeto de Lei nº: **447/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 13 Agosto de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**  
**Mat. 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 13/08/2024, às 15:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17274** e o código CRC **1C7A2E3D5A7C5AA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DESPACHO - DL Nº 10796/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2024, às 00:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10796** e o código CRC **1F7F2D3C5C7C5CB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PARECER DE COMISSÃO Nº 666/2024

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 447/2024

**PL Nº 447/2024**

**AUTORIA: DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI**

**CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA**

#### PREÂMBULO

O Projeto de Lei, de autoria da Deputada Cristina Silvestre, atuado sob o nº 447/2024, objetiva conceder o Título de Utilidade Pública ao Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Filhos da Capela.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delinhou a do RIALEP.

O Projeto tem por fim conceder Título de Utilidade Pública ao Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Filhos da Capela.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da proposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra “g”, do RIALEP.

Depois de acurada análise na documentação existente no Projeto, pode-se afirmar que restaram preenchidos os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013:

- Entidade sem fins lucrativos;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada há mais de um ano, possuindo finalidade de 1) difundir e incentivar a cultura brasileira através de seus sambas, desfiles, eventos e apresentações; e 2) contribuir para a evolução sociocultural de sua comunidade através de atividades assistenciais, culturais, recreativas e esportivas, instrumentos de formação e criação de valores, de inclusão social e educacional, de responsabilidade social e ambiental e de promoção dos valores morais e éticos, dentre outros, nos termos do art. 4º do Estatuto Social.

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

***Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:***

***I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;***

***II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;***

***III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)***

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

**Presidente**

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Relator**

---

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**



Documento assinado eletronicamente em 02/09/2024, às 16:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **666** e o código CRC **1E7D2C5A3C0F4CB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 17537/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 447/2024, de autoria da Deputada Cristina Silvestri, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 2 de setembro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Assim sendo, encaminhe-se à **Diretoria de Assistência ao Plenário**

Curitiba, 2 de setembro de 2024.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 02/09/2024, às 17:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17537** e o código CRC **1F7D2C5D3D0F7DB**